

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13 DE 05 DE DEZEMBRO

Altera a Lei Complementar nº 26, de 28 de dezembro de 1998, que estabelece as diretrizes e bases do Sistema Educativo do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art.16 da Lei Complementar nº 26, de 28 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 16.
.....
XVII-1(um) representante indicado pela Assembleia Legislativa do Estado de Goiás;
....."(NR)

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2023.


PAULO CEZAR MARTINS
Deputado Estadual



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
A CASA E SUA

DEPUTADO ESTADUAL
**PAULO CEZAR
MARTINS**



Diante de tais considerações, não havendo comprovado vício de inconstitucionalidade ou ilegalidade, estando presente o interesse público que motiva e legitima esse Projeto de Lei, solicito o valoroso apoio dos Nobres Parlamentares desta Assembleia Legislativa para sua aprovação.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100370039003800380039003A005000

Assinado eletronicamente por **Paulo Cezar Martins** em 13/12/2023 09:48

Checksum: **DF86C388CD07E8BF925C4AE5DC0D298FABDDBCB273C65D3B32A8A30AD47A417B**

